

Proposta para Reunião de Câmara

I/47747/2010

De: Dr. Pedro Marques

Assunto: Alteração ao Regulamento

1. Considerando que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de Março de 2010, deliberou aprovar por unanimidade a proposta apresentada para a alteração ao Regulamento Geral de águas de abastecimento e águas residuais do município de Oliveira de Azeméis, bem como a sua sujeição a apreciação pública, com o objectivo da recolha de eventuais sugestões, observações ou reclamações, nos termos previstos no art.º 118.º do CPA, tendo para o efeito sido efectuada a publicitação por edital no período de 26/03/10 a 10/05/10, no Boletim Municipal de 26/03/10 ;
2. Atenta à audiência dos interessados, prevista no n.º 1 do art.º 117.º do CPA, foi enviado ofício com cópia da proposta de alteração do Regulamento supra referido a, designadamente : Deco-Delegação Regional Norte, APDC-VILLA CORTEZ, Associação Empresarial do Concelho de OAZ (AECO), CCDR-N, Comandante do Destacamento Territorial da GNR O. Azemeis, Comandante Bombeiros Voluntários O. Azemeis, Associação Comercial dos Concelhos de O. Azemeis e Vale de Cambra, Junta Freguesia S. Roque, Junta Freguesia Pindelo, Junta Freguesia Macieira Sarnes, Junta Freguesia Fajões, Junta Freguesia Cesar, Junta freguesia Ossela, Junta freguesia Cucujães, Junta Freguesia Madail, Junta Freguesia Macinhata Seixa, Junta Freguesia Santiago Riba-UI, Junta Freguesia S.Martinho da Gândara, Junta Freguesia Loureiro, Junta Freguesia UI, Junta Freguesia Palmaz, Junta Freguesia Pinheiro Bemposta, Junta Freguesia Travanca, Junta Freguesia O. Azeméis ;
3. Constatou-se que, após conferência dos prazos, foram cumpridos os normativos legais sobre a audiência dos interessados e de apreciação pública;
4. Na sequência das consultas efectuadas, foi remetido pela DECO alguns contributos que não alteram significativamente a proposta apresentada não obstante, alterou-se a redacção da epígrafe do art. 126.º "Interpretação e integração de lacunas" passando a constar:

Artigo 53.º n.º 4

"No seguimento dos números anteriores, os serviços com facturação indexada à factura da água são calculados sobre o valor de água ao preço correspondente ao primeiro escalão, na percentagem em vigor para as tarifas variáveis fixadas pelo órgão executivo."

Artigo 116.º n.º 1 alínea b)

"A danificação ou utilização indevida de qualquer instalação, equipamento, acessório ou aparelho de manobra das canalizações das redes gerais de distribuição de águas e drenagem de águas residuais";

Artigo 126.º- Interpretação e integração de lacunas

"1. Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação do Órgão – Câmara Municipal.

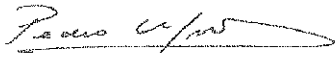

2. Em tudo não especialmente previsto neste Regulamento recorrer-se-á à legislação que se encontre em vigor, aplicável à matéria, a lei geral e os princípios gerais de direito."

Em face do exposto, propõe-se:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere dar anuência à alteração do regulamento, bem como submetê-la à Assembleia Municipal para a devida aprovação;
- 2- Que se determine a posterior publicação no Boletim Municipal e publicitação das referidas alterações, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Serviço Emissor: DIVISÃO JURÍDICA
Data: 25-05-2010

Assinaturas

Vereador	Presidente
 <p>Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de: PEDRO JOÃO ALVES CARNEIRO MARQUES Funcionário N.º 1074 VEREADOR 25-05-2010 0:56:56</p>	<p>Alvará de Anuência 01/06/2010</p>  <p>27/05/2010</p>